



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **Projeto de Resolução Lei nº 1.336/2020**, Que acrescenta o inciso VIII ao § 2º do artigo 60 e o artigo 71-D à resolução nº 1.172, de 2012, que dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG, criando e regulamentando a comissão permanente de defesa dos direitos do consumidor., nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria ao analisar o “**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1336/2020**”, que tem como objetivo a criação da comissão permanente de Defesa do Direito do consumidor para opinar sobre proposições e assuntos relativos à defesa do consumidor, inclusive ouvindo pessoas e autoridades que tenham interesse e conhecimento sobre a matéria.

Ainda, o referido projeto de lei visa promover estudos, pesquisas, audiências públicas e debates sobre assunto de relevante interesse dos direitos do consumidor, receber e avaliar as denúncias relativas à violação dos direitos do consumidor, encaminhando-as também, aos órgãos competentes.

Recebido em 08/09/2020,
às 18h 09.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

CONCLUSÃO

Após análise do presente **Projeto de Resolução nº 1.336/2020** verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 08 de setembro de 2020.

Vereador Bruno Dias
Presidente


Vereador Oliveira (ad hoc)
Relator


Vereador Rafael Aboláfio
Secretário